

atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Albenor Bezerra Pontes, responsável pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Pirá, exercício de 2009, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar a documentação referente ao 3º Quadrimestre, do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II "a" da Lei nº 25/94-LOT/PA, para este Tribunal de Contas.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada. Belém, 04 de maio de 2010.

Alexandre Cunha  
Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 102/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Ivanito Monteiro Gonçalves.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Ivanito Monteiro Gonçalves, responsável pela Prefeitura Municipal de Colares, exercício de 2009, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar a documentação referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestres, do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II "a" da Lei nº 25/94-LOT/PA, para este Tribunal de Contas.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada. Belém, 04 de maio de 2010.

Alexandre Cunha  
Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 103/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Francisco Chaves Franco.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Francisco Chaves Franco, responsável pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, exercício de 2009, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar a documentação referente ao 2º e 3º Quadrimestres, do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II "a" da Lei nº 25/94-LOT/PA, para este Tribunal de Contas.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada. Belém, 04 de maio de 2010.

Alexandre Cunha  
Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 104/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Evaldo Oliveira da Cunha.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Evaldo Oliveira da Cunha, responsável pela Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, exercício de 2009, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar a documentação referente ao 1º, 2º e 3º Quadrimestres, do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II "a" da Lei nº 25/94-LOT/PA, para este Tribunal de Contas.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela

Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada. Belém, 04 de maio de 2010.

Alexandre Cunha  
Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 107/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Lourival Fernandes de Lima.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Lourival Fernandes de Lima, responsável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, exercício de 2009, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar a documentação referente ao 1º ao 3º Quadrimestres, do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II "a" da Lei nº 25/94-LOT/PA, para este Tribunal de Contas.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada. Belém, 04 de maio de 2010.

Alexandre Cunha-Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 108/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Raimundo Freire Noronha.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Raimundo Freire Noronha, responsável pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, exercício de 2009, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar a documentação referente ao 2º e 3º Quadrimestres, do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II "a" da Lei nº 25/94-LOT/PA, para este Tribunal de Contas.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada. Belém, 04 de maio de 2010.

Alexandre Cunha  
Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 109/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Rubens de Oliveira Carvalho.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Rubens de Oliveira Carvalho, responsável pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, exercício de 2009, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar a documentação referente ao 2º e 3º Quadrimestres, do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II "a" da Lei nº 25/94-LOT/PA, para este Tribunal de Contas.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade, cuja despesa não foi devidamente comprovada. Belém, 04 de maio de 2010.

Alexandre Cunha  
Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 113/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor José Ferreira Farias.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor José Ferreira Farias, responsável pela Câmara Municipal de Cachoeira do Pirá, exercício de 2009, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar a documentação referente ao 1º, 2º e

3º Quadrimestres, do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II "a" da Lei nº 25/94-LOT/PA, para este Tribunal de Contas.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Câmara Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada. Belém, 04 de maio de 2010.

Alexandre Cunha-Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 114/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Walter Pereira Miranda.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Walter Pereira Miranda, responsável pela Câmara Municipal de Colares, exercício de 2009, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar a documentação referente ao 2º e 3º Quadrimestres, do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II "a" da Lei nº 25/94-LOT/PA, para este Tribunal de Contas.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Câmara Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada. Belém, 04 de maio de 2010.

Alexandre Cunha-Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 115/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Tony Souza Lisboa.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Tony Souza Lisboa, responsável pela Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, exercício de 2009, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar a documentação referente ao 2º Quadrimestre, do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II "a" da Lei nº 25/94-LOT/PA, para este Tribunal de Contas.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Câmara Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada. Belém, 04 de maio de 2010.

Alexandre Cunha-Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 116/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Hozana Anunciação de Araújo.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Hozana Anunciação de Araújo, responsável pela Câmara Municipal de Mãe do Rio, exercício de 2009, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar a documentação referente ao 3º Quadrimestre, do referido exercício, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º e art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2009 c/c art. 30, II "a" da Lei nº 25/94-LOT/PA, para este Tribunal de Contas.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Câmara Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada. Belém, 04 de maio de 2010.

Alexandre Cunha  
Auditor - TCM

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA  
AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DO CARGO DE ASSISTENTE DE  
CONTROLE EXTERNO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 98137  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS  
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA  
AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

A Presidente da Comissão do Concurso Público do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, tendo em vista